

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 049/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria n. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05 Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **10 de agosto de 2011, às 14 horas**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 13h:45min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento ao público para atender o Departamento de Água do Parecis, conforme anexo I do Edital.

**1.2** A licitante vencedora deverá fornecer:

- espaço físico climatizado, seguro e estruturado, próximo do centro bancário, para o acondicionamento dos equipamentos de informática necessários para a prestação dos serviços, incluindo espaço privativo para o Diretor do Departamento de Águas Parecis;
- equipamentos de informática que suporte o sistema em que a Prefeitura Municipal utiliza;
- materiais de consumo necessários;
- telefone exclusivo para atendimento aos usuários, inclusive com 0800;
- treinamento da mão de obra utilizada;
- Mobiliário necessário à prestação dos serviços;

**1.3** A licitante vencedora será responsável pelos custos com telefone, internet, luz, água, aluguel, salários dos funcionários e tributos inerentes à presente contratação;

**1.4** A licitante deverá fornecer funcionários necessários para o desenvolvimento dos serviços de Atendimento ao Público, conforme Termo de Referência em anexo.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 07.007 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

**Programa:** 0005 – Vida Saudável

**Projeto Atividade:** 2076 - Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1 – Próprio

**Reduzido:** 244

**2.2** Valor total máximo estimado para esse processo é de R\$ 251.040,00 (duzentos e cinquenta e um mil, e quarenta reais).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.1.1** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.2** Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, desde que em plena validade;

**3.1.3** Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

**3.1.4** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

**3.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

**3.2.1** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**3.3** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;

- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas, tendo em vista que a prestação dos serviços demanda execução em estado de subordinação com relação ao fornecedor dos serviços, conforme IN 02 de 30/04/2008 do MPOG.

**3.4** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

**4.2** Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

**4.3** Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**4.4** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**4.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (procuração) **(com firma reconhecida em cartório)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo VI).

**4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;**

**4.7.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar

a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b> <b>PREGÃO Nº 049/2011</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis</b> <b>PREGÃO Nº 049/2011</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**5.2** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

**5.3.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

**5.4.** Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Uma única proposta, com preço da contratação mensal e total proposto, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza etc.);
- d) A execução dos serviços será conforme Termo de Referência em anexo;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

f) Prazo de início para execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**6.2** A proposta deverá ser acompanhada de planilha da função a ser desempenhada na presente contratação, contemplando todos os encargos, salários, insumos, equipamentos, etc, indispensáveis para a execução satisfatória dos serviços, conforme modelo de planilha em anexo.

**6.2.1** Os salários deverão obedecer a categoria de acordo com a legislação vigente (Convenção Coletiva de Trabalho/2011/2011 – SEAC/SEEAC);

**6.3** Sob pena de desclassificação a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha de custos da empresa, declaração expressa assinada pelo seu representante legal, **com firma reconhecida em cartório**, onde o mesmo declare que quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados incluídos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posterior a licitação.

**6.4** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.5** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.6.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

**6.6.2** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

**6.6.3** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

**6.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

**6.8** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.9** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**6.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

**6.10.1** Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem valores inexeqüíveis. Considera-se valor inexeqüível os valores irrisórios que acarretem em prejuízo para a licitante.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

**7.1.1.** As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

**7.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.2 “e”, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 desse edital.

**7.2.** Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

### **7.2.1 Regularidade Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c ) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

### **7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**7.2.2.1** Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.2.2.1.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2010**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Observações:** Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a1)-** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**a2)-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

**a3)-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**a4)-** Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**a5)-** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**7.2.4** Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da abertura da presente licitação, no valor correspondente a 10% do valor total estimado para o serviço, através de certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovatório de seu Capital Social;

**7.2.5** Todas as licitantes deverão apresentar certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

#### **7.2.6 - Da Qualificação Técnica**

**a)** No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto cotado.

#### **7.2.7 – Documentação Complementar.**

**a)** Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

**c)** Declaração que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**d)** Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**e)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**f)** Declaração da Licitante dando ciência de que a prestação dos serviços de que trata esta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

**7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**7.4** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**7.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO**

**8.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no

preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.2** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

**8.3** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

**8.4** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**8.5** Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por lote** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**8.6** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.7** O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

**8.8** Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.8.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

**8.8.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

**8.8.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.10** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

**8.11** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

**8.12** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

**8.12.1** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

**8.12.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**8.12.3** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

**8.12.4** Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.13** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.14** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de

Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

**8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

**8.17** *Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;*

**8.18** Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

**8.20** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

**8.21** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**9.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

**9.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**10.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

**10.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5.** Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**11.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**11.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**11.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**11.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**11.3** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**11.3.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

**11.3.2** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**11.4** Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**11.5** A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**11.7** Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**11.8** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e a homologação será feita pelo Ordenador de Despesas.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

**13.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

**13.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**13.4** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contado se sua assinatura, admitindo prorrogação conforme art. 57 de Lei 8.666/93;

**13.4.1** Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuado com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

**13.4.2** Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

**13.5** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os serviços que deverão ser prestados;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**13.5.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

**13.5.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**13.6** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** A contratada deverá anexar às notas fiscais de serviços, mensalmente, cópias da carteira de trabalho de cada funcionário, para fins de comprovação de assinatura da carteira de trabalho.
- i)** Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: aluguel, luz, água telefone, internet, computadores, impressoras, moveis, salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- j)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- k)** Os funcionários da Contratada deverão se apresentar nas dependências do trabalho de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 7:00 e 17:00 horas, com intervalo para almoço entre 11:00 às 13:00 diariamente, ficando a Contratante responsável pela distribuição dos serviços a serem realizados;
- l)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- m)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- n)** atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- o)** manter seu pessoal uniformizado com indicação “A serviço da Prefeitura”, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- p)** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como fornecer e manter regular a carteira de saúde e cartão de vacinas dos funcionários;
- q)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- r)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

**s)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**t)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**v)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**t)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**u)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

**v)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

**x)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

**13.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 11 deste Edital.

**13.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.5 deste Edital.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, no ato da assinatura do contrato, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

**14.2** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

**14.3** Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

**14.4** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia escolhida, referente ao item 14.2, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua notificação, quando só então assinará o contrato.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O objeto da presente licitação compreende nos serviços de atendimento ao público do Departamento de Água Parecis, conforme especificado no Termo de Referência;

**15.1.1** Os serviços a serem executados deverão iniciar-se imediatamente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com suas exigências, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

**15.2** Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio;

**15.3** A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços;

**15.4** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

**15.5** O recebimento dos serviços não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**15.6** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

**15.7** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

**15.8** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria de Infraestrutura, através de seu agente fiscalizador;

**16.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**16.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**16.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; ea satisfação do público usuário.

**16.5** O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.7** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

**16.8** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços objeto desta licitação, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**17.1.1** Para pagamento, a empresa deverá apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos funcionários que executaram os serviços, prova de recolhimento do FGTS relativo a estes funcionários correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com relatório de serviços executados atestado pelo agente fiscalizador;

**17.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar ainda as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**17.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**17.4** Em sendo optante do “**SIMPLES**” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**17.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**17.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**17.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**17.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**17.9** O pagamento feito à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, realizar diligência para apurar as documentações apresentadas e caso seja constatada declarações falsas, serão encaminhadas as informações ao Ministério Público para apuração, conforme item 7.4 deste Edital;

**18.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

**18.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal;

**18.4** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial;

**18.6** Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**18.8** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

**18.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**18.10** São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Planilha
- b) Anexo III: Declaração
- c) Anexo IV: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo V: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo VI: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VII: Modelo de Proposta de Preço
- g) Anexo VIII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de julho de 2011.

**Leandro Nery Varaschin**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Introdução**

O Departamento de Águas do Município de Campo Novo do Parecis vem buscando num processo evolutivo e crescente, aplicar a evolução tecnológica na implementação de melhorias no atendimento ao público com o objetivo de prestar o melhor serviço para seus clientes e incrementar suas receitas.

#### **2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

##### **2.1 Atendimento ao Público (pessoalmente na agência ou telefônico)**

Recepcionar, prestar serviços de atendimento aos clientes, encaminhamento e acompanhamento de reclamações/solicitações dos usuários do DAP, realizados nas agências locais ou pelo telefone, com solicitações de caráter técnico ou comercial e a possibilidade de geração de controle sobre o histórico destas solicitações por tipo e região e do bloqueio para usuários inadimplentes, agendar serviços, observar normas internas. Deverá estar integrado aos demais módulos do sistema e procedimentos internos, com a possibilidade de controle das senhas e distribuição do atendimento aos agentes de relacionamento com os consumidores, prevendo inclusive o controle desde a solicitação inicial até a finalização do processo.

##### **2.1.1 Quantificação de funcionários**

02 atendentes comercial;  
01 auxiliar administrativo;  
01 auxiliar de serviços gerais.

##### **2.1.2 Dos serviços contratados:**

- a) Manter contato com a Secretaria de Infraestrutura sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- c) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;
- d) Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre os prestadores de serviços contratados, sempre que solicitado;
- e) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao serviço contratado;
- f) A remuneração dos trabalhadores será de no mínimo, o piso salarial definido por cada categoria profissional, conforme convenções coletivas de trabalho;
- g) Os profissionais designados deverão possuir vínculo empregatício com a Empresa especializada contratada, e deverá cumprir todos os compromissos definidos pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

- h) O serviço a serem executados pelos profissionais de Atendimento ao Público será:
- Atendimento ao público e transcrição de dados, obtidos das informações restadas;
  - Os profissionais deverão possuir boa comunicação, fluência verbal e habilidade no trato com pessoas;
  - Demais atividades inerentes ao cargo;
  - Pedido de Ligação de água;
  - Emissão de listagem de cortes para aprovação;
  - Parcelamento de débitos de acordo com as normas do DAP;
  - Emissão de Solicitação de Serviços para a área Operacional;
  - Controle de acompanhamento e baixa;
  - Cadastramento de débito em conta;
  - Baixa de faturas pagas dos bancos arrecadadores;
  - Controle das faturas com débito automático;
  - Sistema de operação com os coletores de dados para emissão do faturamento;
  - Emissão de segunda via de fatura;
  - Refaturamento de acordo com as normas do DAP;
  - Emissão de Declaração de Quitação de Débitos;
  - Cadastramento e alteração do Cadastro no Sistema Vidhya;
  - Análise do consumo e orientação ao consumidor;
  - Controle do movimento de corte;
  - Lançamento de religação de água no Sistema;
  - Emissão de Relatório Gerencial para atendimento do DAP;
  - Cadastramento e movimento de hidrômetro no sistema Vidhya;
  - Análise e Emissão da Ficha de Conferencia dos serviços realizados em campo;
  - Análise do Relatório de Arrecadação para aferir índice de evasão;
  - Implantação e manutenção de plataforma para serviços on line na Internet;
  - Outras atividades relacionadas ao Atendimento ao Público.
- i) A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, com flexibilidade de horário;
- j) Os profissionais contratados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos;
- k) A execução dos serviços contratados será objeto de execução, acompanhamento e fiscalização por representante do **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, especialmente designado pela autoridade competente.
- l) Fica a empresa vencedora responsável em manter diariamente o quadro completo de contratados responsabilizando-se pelas eventuais faltas e atrasos. Caso contrário as faltas deverão ser descontado na Nota Fiscal e encargos trabalhistas e social;
- m) Fornecer uniformes de acordo com o padrão e Crachá de identificação a todos os contratados;
- n) A licitante deverá fornecer ainda para a prestação dos serviços os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento de atendimento ao público nas atividades mencionadas acima
- o) A licitante deverá fornecer:
- espaço físico climatizado, seguro e estruturado para o acondicionamento dos equipamentos de informática necessários para a prestação dos serviços, incluindo espaço privativo para o Diretor do Departamento de Águas Parecis;
  - equipamentos de informática que suporte o sistema em que a Prefeitura Municipal utiliza, com no mínimo as seguintes configurações: 1 Processador Core 2 duo, 4 (quatro) Gigabytes de memória RAM, 800MHz de Memória, Disco rígido de 320GB,

placa de rede On-Board single Gigabit, placa de rede adicional – Gigabit, unidade de 16X SATA DVD-ROM Drive, teclado, mouse óptico, monitor de 20”, cabo de força, sistema operacional Windows XP;

- mobiliários necessários para a prestação dos serviços;
- 02 Coletores de Dados portáteis com Impressora térmica, compatível com o software;
- materiais de consumo necessários;
- telefone exclusivo para atendimento aos usuários, inclusive com 0800;
- treinamento da mão de obra utilizada;

p) A licitante será responsável pelos custos com aluguel, luz, água, telefone, internet, salário dos funcionários e demais encargos e tributos da relação.

**2.1.3** A empresa licitante utilizará o Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, cujo qual a Prefeitura de Campo Novo do Parecis tem a licença de utilização, através do Contrato n. 72/2010 firmado com a empresa NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, onde o objeto compreende na contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse, com fornecimento de software de informática (Hardware/Licença de Uso das Ferramentas e Banco de Dados e os Software de backup/anti vírus e comunicação remota) para o gerenciamento do sistema de faturamento de água, bem como, os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento dos serviços, compreendendo:

- a) Instalação, implantação e treinamento;
- b) Manutenção corretiva, evolutiva e legal do Software e do Aplicativo;
- c) Atendimento e suporte técnico na operação do software e do aplicativo;
- d) fornecimento de papel térmico (bobinas), durante o período de realização da leitura de hidrômetros com a impressão simultânea das contas de água e esgoto;
- e) fornecimento de 02 coletores de dados para atender as necessidades quando os coletores pertencentes ao patrimônio do Município estiverem em manutenção;
- f) demais serviços comerciais para o Departamento de Água Parecis.

**2.1.3.1** A licença do software indicado anteriormente inclui o Sistema de Gestão Comercial multiusuário

### **Do contrato**

- \* Os serviços deverão ser prestados na cidade de Campo Novo do Parecis;
- \* Os serviços a serem executados deverão iniciar-se imediatamente, a contar da assinatura do contrato, de acordo com suas exigências, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.
- \* Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de pessoal necessário;
- \* Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e roteiro determinado pelo Departamento de Água, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

## ANEXO II

### MODELO PLANILHA DE CUSTOS

<b>1. TIPO DE MÃO-DE-OBRA</b>	
II - MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO*:	
01 – Salário	R\$
• VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ _____
( _____ )	
VALOR DA RESERVA TÉCNICA	R\$ _____
( _____ )	

III. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração + valor da reserva técnica		
GRUPO A		
01 – INSS		R\$
02 – SESI OU SESC		R\$
03 – SENAI OU SENAC		R\$
04 – INCRA		R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$
06 – FGTS		R\$
07 – SAT / INSS		R\$
08 – SEBRAE		R\$
GRUPO B		
09 – Férias		R\$
10 – Auxílio Enfermidade (≤ 15 dias)		R\$
11 – Faltas legais		R\$
12 – Licença Paternidade/Maternidade		R\$
13 – Auxílio acidente de Trabalho (≤ 15 dias)		R\$
14 – Aviso Prévio trabalhado		R\$
15 – 13 Salário		
GRUPO C		
16 – Aviso Prévio Indenizado		R\$
17 – Indenização Adicional		R\$
18 – Indenização (Rescisão sem justa causa)		
GRUPO D		
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS		R\$

DO GRUPO B		
GRUPO E		
20 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS.....		

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

IV. INSUMOS*	
01- Uniforme	R\$
02 - Equipamentos	R\$
03 - Seguro de vida em grupo	R\$
04 - Outros (especificar, se houver)	R\$
VALOR DOS INSUMOS - R\$ _____ (_____)	
(Sobre o valor dos insumos devera ser ratiado por cada servidor).	

V. DEMAIS COMPONENTES (incidente sobre valor da mão de obra + insumos)	
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ OPERACIONAIS - (____%) R\$ _____ (_____)	
02 - LUCRO (____%) R\$ _____ (_____)	
VALORES DOS DEMAIS COMPENENTES (01 + 02) R\$ _____ (_____)	

VI. TRIBUTOS	
01- ISSQN	R\$
02 - COFINS	R\$
03 - PIS	R\$
04 - CSLL	R\$
05 - IRPJ	R\$

### Valor da Propostas

**Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais componente+ Tributos = Valor diaria**  
**22 (correspondente a dias trabalhaos por mes)**

### ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que a empresa não está em litígio judicial, contra o Município de Campo Novo do Parecis;
- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no no Edital **Pregão nº...../2011**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO V

### Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. ..../11 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)

## ANEXO VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

## DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº...../2011**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

*Local e data,*

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)*

**ANEXO VII**

<b>PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA</b>							
<b>Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR LOTE N. 0XX/2011</b>							
Proponente:							
Endereço:					Cidade:		UF:
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:		<b>Rubrica:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT. (A)</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				<b>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</b>			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

## ANEXO VIII

### Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento ao público do Departamento de Água do Parecis, conforme anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

**1.2** A licitante vencedora deverá fornecer:

- espaço físico climatizado, seguro e estruturado, próximo do centro bancário, para o acondicionamento dos equipamentos de informática necessários para a prestação dos serviços, incluindo espaço privativo para o Diretor do Departamento de Águas Parecis;
- equipamentos de informática que suporte o sistema em que a Prefeitura Municipal utiliza;
- materiais de consumo necessários;
- telefone exclusivo para atendimento aos usuários, inclusive com 0800;
- treinamento da mão de obra utilizada;
- mobiliário necessários para a prestação dos serviços.

**1.3** A contratada será responsável pelos custos com telefone, internet, luz, água, aluguel, salários dos funcionários e tributos inerentes à presente contratação;

**1.4** A contratada deverá fornecer funcionários necessários para o desenvolvimento dos serviços de Atendimento ao Público, conforme Termo de Referencia em anexo.

## **Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de xxx de xxxx de 20xxx e término em xxx de xxx de 2011, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Terceira – DO VALOR DE DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor mensal a ser pago à contratada é de R\$ ....., totalizando um valor de R\$

**3.1.1** A possibilidade de repactuação somente ocorrerá com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

**3.1.2** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, e Certificado de Regularidade Sindical da Categoria;

**3.1.3** As repactuações a que a contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**3.1.4** Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços objeto desta licitação, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**3.2.1** Para pagamento, a empresa deverá apresentar cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) dos funcionários que executaram os serviços, prova de recolhimento do FGTS relativo a estes funcionários correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com relatório de serviços executados atestado pelo agente fiscalizador;

**3.2.2** Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar ainda as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**3.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**3.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**3.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**3.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**3.7** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**3.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**3.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

#### **Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**4.1** A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** indicar os serviços que deverão ser prestados;
- b)** receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**4.1.1** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade dos serviços, nos termos do presente edital;

**4.1.2** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**4.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** Começar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;
- c)** executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

- d)** Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa.
- e)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- f)** Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- g)** Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h)** A contratada deverá anexar às notas fiscais de serviços, mensalmente, cópias da carteira de trabalho de cada funcionário, para fins de comprovação de assinatura da carteira de trabalho.
- i)** Ser responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: aluguel, luz, água telefone, internet, computadores, impressoras, moveis, salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- j)** Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- k)** Os funcionários da Contratada deverão se apresentar nas dependências do trabalho de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 7:00 e 17:00 horas, com intervalo para almoço entre 11:00 às 13:00 diariamente, ficando a Contratante responsável pela distribuição dos serviços a serem realizados;
- l)** Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- m)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;
- n)** atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;
- o)** manter seu pessoal uniformizado com indicação “A serviço da Prefeitura”, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- p)** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como fornecer e manter regular a carteira de saúde e cartão de vacinas dos funcionários;
- q)** a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- r)** Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

- s)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- t)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- u)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- v)** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- x)** A empresa contratada deverá possuir sede em Campo Novo do Parecis, ressaltando que se não tiver sede estabelecida terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalá-la, atendida a legislação municipal e estadual, sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o contrato e aplicação da legislação vigente.

#### **Cláusula Quinta – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O objeto do presente contrato compreende nos serviços de atendimento ao público do Departamento de Água Parecis, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato;

**5.2** Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio;

**5.3** A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços;

**5.4** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços;

**5.5** O recebimento dos serviços não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

**5.6** A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

**5.7** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

**5.8** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### **Cláusula sexta - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** A contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total dos serviços, que lhe será devolvida após o término da

vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora;

**6.2** A contratada opta, neste momento, pela garantia abaixo, conforme, comprovante entregue à esta Prefeitura, cuja cópia segue anexo ao contrato.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou;
- b) Seguro-Garantia ou;
- c) Fiança Bancária;

**6.3** Caso opte pela caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente.

### **Cláusula sétima - DA RESCISÃO**

**7.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

**7.2** O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

### **Cláusula oitava - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

**8.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**8.1.2** Multa, de 20% do valor do contrato;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**8.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

**8.2** Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

**8.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

**8.2.2** A partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**8.3** Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3<sup>o</sup> (terceiro) até o limite do 5<sup>o</sup> (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia de atraso.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**8.6** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**8.7** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 07.007 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental  
**Programa:** 0005 – Vida Saudável  
**Projeto Atividade:** 2076 - Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico.  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1 – Próprio  
**Reduzido:** 244

### **Cláusula Dez – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador o Sr. ....

**10.2** A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**10.3** A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

**10.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; ea satisfação do público usuário.

**10.5** O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.7** A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

**10.8** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

**Cláusula onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**11.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**11.1.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**Cláusula doze – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**